# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

### ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## LEI N.º 2.076/2013

#### DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE INCENTIVO E PROMOÇÃO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E SEUS RESPECTIVOS BLOCOS TRADICIONAIS QUE PARTICIPAREM DO CARNAVAL DE RUA DO ANO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para as Escolas de Samba que participarem do Carnaval de Rua do ano de 2013, sendo a quantia discriminada conforme relação abaixo:

Sub-total	R\$ 25.000,00
Escola de Samba Ki Nem Nóis	R\$ 5.000,00
Escola de Samba da Vila Sônia	R\$ 5.000,00
Escola de Samba do Trevo	R\$ 5.000,00
Escola de Samba da Lajinha	R\$ 5.000,00
Escola de Samba do Fundão	R\$ 5.000,00

**Art. 2.º** Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os Blocos tradicionais das Escolas de Samba descritas no artigo 1.º desta Lei e destaque carnavalesco, que participarem do Carnaval de Rua do ano de 2013, sendo a quantia discriminada conforme relação abaixo:

Bloco "AS BAIANAS DO FUNDÃO" – Escola de Samba do Fundão	R\$ 1.000,00
Bloco "MURRUCA" – Escola de Samba da Lajinha	R\$ 1.000,00
Bloco "BLOCO DO KI" – Escola de Samba Ki Nem Nóis Só Tem Nóis	R\$ 1.000,00
Bloco "AS BAILARINAS" – Escola de Samba do Trevo	R\$ 1.000,00
Bloco "AS BAIANAS" – Escola de Samba da Vila Sônia	R\$ 1.000,00
Destaque Carnavalesco "BOI TATU"	R\$ 1.000,00
<b>Sub-total</b>	R\$ 6.000,00

**Art. 3.º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder premiação financeira, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os 03 (três) primeiros lugares na Categoria de Escola de Samba, sendo assim distribuído:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

### ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

3.º lugar	R\$ 500,00
2.º lugar	R\$ 1.000,00
1.º lugar	R\$ 1.500,00

**Parágrafo Único**. Os critérios utilizados para esta premiação ficará a cargo da equipe organizadora do Carnaval de Rua de 2013.

**Art. 4.º** Todas as Escolas de Samba, Blocos Tradicionais e Destaque Carnavalesco deverão encaminhar Prestação de Contas referente à ajuda financeira recebida pelo Município de Coqueiral, neste exercício, sob pena de devolução dos recursos aos cofres públicos.

**§ 1.º** A referida prestação de contas deverá ser entregue, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 12/02/2013.

**§ 2.º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará um Manual de Orientações para a formalização da Prestação de Contas descrita no *caput* deste artigo.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias abaixo descritas, sendo liberadas somente após parecer da Secretaria Municipal da Cultura, quais sejam:

- I. 02.08.01.13.392.0473.2.079-3350.41.00 contribuições.
- II. 02.08.01.13.392.0473.2.079-3390.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de janeiro de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal